

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007 /2020

OBJETO: A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual**, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).

EDITAL LICITATÓRIO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, Instituída pela Lei Estadual nº 8.933/19, Publicada no Diário Oficial nº 34.047 em 02/12/2019, por meio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 013 de 20 de julho de 2020 - SEPLAD – publicada, no DOE do dia 22 de julho de 2020, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, da Instrução Normativa SEPLAD nº 001, de 3, de novembro de 2018, no que couber a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018. Aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/12/2020

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927843

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on- line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o

fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).

1.2. Os contratos serão firmados individualmente entre a licitante vencedora e cada um dos órgãos/entidades participantes e aderentes ao Registro de Preços.

1.3. O objeto deste Termo de Referência é composto por serviços organizados em lote único para cotação e formação de Registro de Preços. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Valor Global do Lote único que configura a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo I “A”, do Termo de Referência.

1.4. As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto Estadual nº 991/2020, e suas alterações, do qual participam os órgãos e entidades indicados nos Anexo C, do Termo de Referência, segundo as quantidades estimadas no edital.

1.5. Os serviços objeto do presente processo licitatório estão organizados em LOTE ÚNICO. A justificativa para esta solução se assenta no melhor gerenciamento, por parte da Administração, dos gastos gerados com os serviços ao longo do período contratual, que apresentam a mesma natureza de mercado, além da agregação de economia de escala dos valores relativos aos serviços a serem contratados, adicionalmente a unificação dos itens importa em menor risco, na fase externa da licitação, de fracasso ou deserção do procedimento. Insta destacar, que a solução encontra fundamentação legal na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas de União, uma vez que dividir o objeto entre diferentes fornecedores implicaria em perda da qualidade, eficiência e efetividade da prestação do serviço, custo adicional no gerenciamento, bem como aumento significativo nos custos não só do desenvolvimento da solução integrada, como na sua implantação, manutenção, gerenciamento dos serviços.

1.6. Aplicam-se subsidiariamente a este certame a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

2. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) possui natureza continuada, haja visto que a eventual interrupção na prestação dos serviços comprometeria a continuidade das atividades da Administração, podendo a vigência de tais contratos estender-se na forma do contida no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. A ata de Registro de Preços advinda do presente procedimento licitatório admitir-se-á adesão de órgão não participantes sob a justificativa de prover aos entes do Poder Executivo Estadual, bem como a outros entes administrativos, um instrumento legal que lhes possibilitem a regular aquisição e/ou contratação

dos itens objeto deste procedimento licitatório, uma vez que, o objeto desta licitação caracteriza-se, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto Estadual 991/2020, como bem e serviço freqüentemente adquirido e/ou contratado por parte dos entes administrativos, com previsão de entregas parceladas.

3.2. As normas e os procedimentos para a adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas no item 4, deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 991/2020.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

4.8 São órgãos participantes deste Registro de Preços as instituições constantes no **Anexo VII - Relação de Órgãos Participantes**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2 Será concedido Tratamento Favorecido Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor

Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 As empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração (impedimento de licitar e contratar – Lei 10.520/02, art. 7º e suspensão temporária – Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III) no âmbito da Administração Federal, Estadual e Municipal. E ainda com punição na Lei 8.429/92, incluídas no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

6.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.6 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio / cartel.

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.2 a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca, quando o caso;

- 8.1.3. Fabricante, quando o caso;
- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão

e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos de reais)

9.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.29.1. no país;

9.29.2. por empresas brasileiras;

9.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço acima do valor máximo admissível, (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), em que o licitante não aceitar reduzir, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado pela mesma, respeitado o mínimo de duas horas conforme Decreto 10.024/19 Art. 38, § 2º.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

11.1. Os itens constitutivos do presente procedimento licitatório encontram-se organizados em Lote Único, com os seus quantitativos e preços máximos aceitáveis conforme o Quadro disposto no Anexo I “A”, do Anexo I, deste Edital.

11.2. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais e que não apresentem dízima periódica, em virtude de adequação aos nossos sistemas de logística e Financeiro.

11.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria de Estado de Administração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.2.1. Caso nos registros cadastrais do SICAF conste algum documento vencido/não cadastrado, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

12.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário.

12.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

12.6. A consulta consolidada das certidões supra mencionadas, poderão ser realizadas “On-Line” através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, para aferição da regularidade da empresa participante, objetivando atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e 13.460/18 e no Decreto nº 8.638/2016.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de

condição de participação.

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada “On-Line” no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente, para os níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal] e VI – Qualificação Econômico-financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata]), conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.11. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pela Pregoeiro, respeitado o mínimo de duas horas

conforme Decreto 10.024/19 Art. 38, § 2º, sob pena de inabilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.15.2. Em relação às licitantes cadastradas no SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

12.16. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação, conforme Item 5.1 do Edital:

12.17. Declaração de que instalará escritório ou nomeará representante autorizado, na Região Metropolitana de Belém no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato, sem prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período. (conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital);

12.17.1. Esta Declaração será dispensada se o licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.

12.18. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.18.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária específica da no contrato social vigente;

12.18.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.19. Comprovação de Boa Situação Financeira da empresa, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), exceto se já estiver contemplado no SICAF, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.19.1. Caso estes dados não estejam dispostos claramente no Balanço, deverão ser encaminhados conforme o descrito no Anexo VIII:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.20. Caso a empresa apresente resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Capital Social no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado para o Item ou Grupo que disputa.

12.21. Planilha de Composição de Custos:

12.21.1. A licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias na Planilha de Composição de Custos, uma vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

12.21.2. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente;

12.21.3. Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Pregoeiro, a Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

12.22. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.23. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo determinado pela Pregoeira, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.25. Havendo necessidade de analisar os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será Inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.29. As declarações solicitadas neste Edital deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e/ou órgão que as expedirem.

12.30. Será declarada VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR PREÇO e atender às exigências fixadas neste edital.

12.31. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD se reserva o direito de realizar Diligencias que achar necessárias, para esclarecer quaisquer dúvidas quanto a Habilitação do Licitante.

12.32. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.33. A proposta original deverá conter: os valores do item aceito; data e local legível; assinatura do responsável e demais dados contidos no modelo anexo ao presente edital.

12.34. A documentação requerida na fase de habilitação, deste procedimento licitatório, deverá ser encaminhada pela licitante proponente, mediante ambiente próprio do sistema COMPRASNET, a qualquer tempo o pregoeiro poderá proceder diligencias que achar necessárias, para esclarecer quaisquer dúvidas

quanto a Habilitação do Licitante, nos termos do subitem 12.31, deste edital, o eventual encaminhamento de documentação complementar deverá ser remetido via sistema COMPRASNET.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pela Pregoeira, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, razão social e CNPJ, para fins de pagamento.

14.1.3. Conter descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total de cada Item;

14.1.3.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

14.1.4. Conter a Marca, Fabricante e o Prazo De Entrega, conforme especificações contidas no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.1.5. Conter a Razão Social, nome Fantasia, CNPJ, e Dados do Responsável Legal (Nome completo, RG, CPF, Telefone e e-mail de contato);

14.1.6. Conter como Anexo a Planilha Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente

ajustada ao lance vencedor, em conformidade Anexo III – Modelo de Composição de Custos.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Conforme disposto no Decreto nº 1887/2017, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.1.1. A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor.

18.1.2. Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, a autoridade homologadora convocará os licitantes remanescentes, via Comprasnet, informando a data/hora (48 h) do fim do Cadastro de reserva para, os que quiserem igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.

18.1.3. Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) ou lote(s) em que concorreram. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores não tiveram suas propostas recusadas, desconsiderando margem de preferência (exceto para o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do item), sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 1887/2017.

18.1.4. Ao receber o email de convocação para cadastro de reserva, o licitante terá que se logar no comprasnet e Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (confirmando que aceita

fornecer a quantidade ofertada dos itens ao preço do licitante vencedor).

18.1.5. No fim do prazo para o cadastro de reserva a autoridade competente enviará as informações ao SIASG e gerará a Ata de Cadastro de Reserva, que poderá ser visualizada pelo cidadão na consulta pública. (incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame).

18.1.6. A substituição que trata o artigo anterior ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Capítulo X, arts. 22 e 23, do Decreto Estadual nº 1887/2017, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.

18.1.7. O cadastro de reserva envolverá somente os itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, concomitante com o prazo da vigência da Ata, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

19.3. Previamente à contratação, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

19.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.4.1. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante deverá realizar consulta “on-line” ao: a) Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF; b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN; e c) a Consulta Consolidada das Certidões (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua

situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios referentes a execução do objeto encontram-se devidamente especificados no Anexo I, deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO ÓRGÃO GESTOR

21.1. Os critérios referentes a obrigação da contratante e da contratada estão previstos nos itens 5.10 e 5.11, do Anexo I, deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

22.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474/2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não manter a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

23.2.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

23.2.2. **Multa** de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

23.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração **rescindir o contrato**, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

23.3. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento

eventualmente devido pela Contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

23.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes **sanções**:

23.5.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

23.5.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

23.8. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

24. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.

24.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.5. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente pelo e-mail licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.

24.6. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.10. As impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciadas no próximo dia útil.

24.11. Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

24.12. Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

24.13. Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

25. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

25.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD em seus processos licitatórios, com uso do sistema de registro de preços, adota como critério de captação de preço de referencia a identificação do preço do item a ser licitado junto ao mercado, adicionalmente procede pesquisa de preço do item no Banco Referencial de Preços do SIMAS e no Painel de Preços do Governo Federal, bem como realiza pesquisa de preço em sítios eletrônicos de lojas do segmento que atua no setor.

25.2. Uma vez captados os preços nesses ambientes é elaborado a média aritmética do mesmo, para a formação do preço de Referencia dos itens objeto da licitação em curso.

25.3. Tal metodologia encontra-se em sintonia com os parâmetros da Instrução Normativa n. SEAD/DGL nº. 02/2018, de 06.11.2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h as 17h, mesmo endereço e período no qual Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

26.10. As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará, participantes deste procedimento licitatório, bem como aqueles que vierem a aderir à Ata de registro de preços, advinda deste procedimento, deverão realizar alterações mínimas, necessários a adequação da minuta de contrato, anexo VI deste edital, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.11.1.1. ANEXO “A” Tabela de Especificação Técnica e Preços Estimados;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

- 26.11.1.2. ANEXO I “B” – Modelo de Ordem de Serviço;
- 26.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.11.3. ANEXO III – Modelo de Composição de Custo e Formação de Preço;
- 26.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório ou Representação;
- 26.11.6. ANEXO VI – Tabela de Demanda por Órgão Participante;
- 26.11.7. ANEXO VII – Relação de Órgãos Participantes;
- 26.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Apresentação dos Índices de Liquidez.

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual**, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on- line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).

1.1 Os contratos serão firmados individualmente entre a licitante vencedora e cada um dos órgãos/entidades participantes e aderentes ao Registro de Preços.

1.2 O objeto deste Termo de Referência é composto por serviços organizados em lote único para cotação e formação de Registro de Preços. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Valor Global do Lote único que configura a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo A deste Termo.

1.3 As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, e suas alterações, do qual participam os órgãos e entidades indicados nos Anexo C deste Termo, segundo as quantidades estimadas no edital.

1.4 Aplicam-se subsidiariamente a este certame a Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

2. OBJETIVO

Integrar e padronizar regras de telefonia móvel para todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Pará, facilitando a comunicação e o atendimento dos serviços públicos estaduais.

3. JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Estadual tem estrutura diversificada e ampla que se expande ano a ano, face às demandas da sociedade. Tal estrutura é composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com os serviços de telefonia

nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

Com o passar dos anos a telefonia móvel vem se destacando no meio de comunicação, e atualmente é imprescindível o serviço, uma vez que se utiliza mensagens de texto, voz, envio de imagens e/ou arquivos, chamadas de vídeo através do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP). A administração pública estadual vem inovando nos modelos de contratação para fornecer serviços públicos com excelência.

O Sistema de Registro de Preços - SRP, é utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nº 10.520/2002, a Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto Estadual nº 534/20, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.

Deste modo, o presente visa a eventual contratação, através de Registro de Preços, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços, e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).

O BI faz-se necessário uma vez que a gestão de informação é fundamental para a tomada de decisão da área técnica, bem como para a tomada de decisão superior. A SEPLAD/DGL tem como finalidade institucional formular, normatizar, executar, coordenar e avaliar as políticas públicas de logística voltada para o desenvolvimento regional do Estado, desta forma é fundamental um sistema de gestão de telefonia móvel que tenha um BI para apoiar a área técnica na gestão e monitoramento dos dados.

Isto posto, respeitada a equidade entre os licitantes, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para os órgãos e entidades do Governo do Estado, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais vantajosos e oportunos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Pretende-se com a contratação: aumentar a eficiência com a utilização do sistema automatizado; fomentar a contratação de mão de obra local; obter economia de escala através da licitação do serviço no Sistema de Registro de Preços; e padronização da rotina do serviço na Administração Pública;

4. VIGÊNCIA

4.1 As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas abaixo, esclarecido que a Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial e os contratos vigorarão por 12 (doze) meses, a contar das datas de publicação, no Diário Oficial, dos respectivos extratos de contrato; podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em razão da sua natureza continuada.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

5.1.1 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

5.1.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

5.1.3 **Descrição dos bens e Serviços da Solução:** Apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

Item	Serviço	Detalhamento do Serviço	Unidade
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e	<p>O Pacote de Serviço deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 40 GB (para Tipo I), de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).</p> <p>O Pacotes de Serviço Empresarial deverá ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações no TDR;</p> <p>Para o fornecimento devem-se tomar como base as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;</p>	Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

	foto, chamadas de voz e vídeo).	<p>Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional;</p> <p>Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced Pro</i>) ou superior, nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;</p> <p>Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;</p>	
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de <u>10 GB</u>, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	<p>O Pacote de Serviço deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo <u>10 GB (para Tipo II)</u>, de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 / 1.5000 / 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).</p> <p>O Pacotes de Serviço Empresarial deverá ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações no TDR;</p> <p>Para o fornecimento devem-se tomar como base as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;</p> <p>Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional;</p> <p>Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced Pro</i>) ou superior, nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;</p> <p>Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;</p>	Assinatura

3	<p>Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de <u>5 GB</u>, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).</p>	<p>O Pacote de Serviço deverá ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no <u>mínimo 5 GB (para Tipo III)</u>, de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 / 1.5000 / 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).</p> <p style="text-align: center;">;</p> <p>Os Pacotes de Serviços Empresarial deverá ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações no TDR;</p> <p>Para o fornecimento devem-se tomar como base as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;</p> <p>Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional;</p> <p>Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced</i> Pro) ou superior, nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;</p> <p>Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;</p>	Assinatura
4	<p>Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) - Origem Móvel - Qualquer país/Região</p>	<p>Serviços Telefônicos, na modalidade Longa Distância Internacional, as ligações oriundas de telefones móveis destinadas a telefones Fixos ou móveis (LDI - SMP - M/FM) para todos os países, independente de região.</p>	Minutos
		<p>O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia.</p> <p>A franquia diária deve conter um pacote de voz de no mínimo 50 minutos para possibilitar a</p>	Diárias de Franquia Habilitada

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

5	Utilização de voz e dados em roaming internacional	<p>realização de chamadas (para fixo ou móvel) do Brasil ou do país que o servidor estiver visitando.</p> <p>O pacote de voz deve garantir recebimento ilimitado de ligações de qualquer país sem qualquer ônus adicional.</p> <p>Não haverá possibilidade de realização de chamadas quando for excedido o limite diário do pacote de voz.</p> <p>O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura;</p>		
6	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo MODEM, conforme especificações neste Termo de Referência, franquia mínima de 20GB de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento.	Assinatura	

5.1.4 Ressaltamos que os itens elencados acima não podem ser prestados isoladamente ou mista, no Serviço Móvel Pessoal (SMP). A solução do lote único traz a vantagem de gerenciarmos com único fornecedor todos e os serviços, e o mais importante, reduz, na fase licitatória, o risco de licitação fracassada/deserta para os serviços.

5.1.4.1 Ressalta-se ainda a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas de União, segundo a qual: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

5.4.1.2 Portanto, apesar de se formar um lote a adjudicação será feita por itens , em observância da Súmula retro mencionada.

5.4.1.3 Os detalhamentos dos quantitativos dos diversos serviços encontram-se indicados no Anexo A deste TDR.

5.2 ACESSO A INTERNET:

5.2.1 A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.

5.3 ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS:

Os aparelhos fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação similar e mínima:

Características Mínimas dos Aparelhos Móveis	Aparelho tipo I	Aparelho tipo II	Aparelho tipo III
TELA			
Tipo de Tela	Dynamic AMOLED ou IPS LCD com 16 milhões de cores	PLS TFT ou IPS LCD com 16 milhões de cores	Super AMOLED ou IPS LCD com 16 milhões de cores
Tamanho de Tela	A partir de 5.5 polegadas	A partir de 5 polegadas	A partir de 5 polegadas
Resolução de Tela	A partir de 1080 x 1920 pixels	A partir de 540 x 960 pixels ou 720 x 1280	A partir de 720 x 1520 pixel
Densidade de pixels	A partir de 401 pixels por polegada	A partir de 270 pixels por polegada	A partir de 220 ppi
Proteção de Tela	Corning Gorilla Glass 6 ou Scratch-resistant glass	Capacitiva	
Multitouch	SIM	SIM	SIM
HARDWARE			
Chipset	Exynos 9 Octa 9820 ou Similar ou Apple A11 Bionic	Exynos 7870 Octa ou Helio P70M MediaTek	Qualcomm Snapdragon 425MSN8917 ou Cortex-A7 Qualcomm Snapdragon 210MSM 8909

Processador (CPU)	4x 1.95GHz Cortex-A55 ou 2x Monsoon + 4x Mistral	1.6 GHz 8 Core Ou 4x 2.0 GHz Cortex-A73 + 4x 2.0 GHz Cortex-A53	Quad-core 1.4 GHz Cortex-A53 ou 1.3 GHz Quad-core
Processador Gráfico (GPU)	Mali-G76 MP12 ou Apple M11	Mali-G72 MP3 Ou Mali-T830 MP1	Adreno 304 ou 308
Memória RAM	A partir de 3 GB de RAM	A partir de 2 GB de RAM	A partir de 1,5 ou 2 GB de RAM
Armazenamento Interno	A partir de 64 GB	32 GB	16 GB
CÂMERA			
Câmera Traseira	12 MP com a partir de resolução máxima de 4000 x 2500 pixels	12 MP com a partir de resolução máxima de 4163 x 3122 pixels	8 MP, com 3264 x 2448 pixels de resolução máxima
Resolução da Câmera Frontal	A partir de 7 MP	A partir de 7 Mp F 2.2	5 MP
Flash	LED / Quad LED	LED, HDR	LED
Vídeo	2160P (4K)	Full HD	Full HD ou HD 720p, 720p
Funções da Câmera	Autofoco por detecção de face, estabilização ótica, toque para focar, reconhecimento facial, HDR, panorama, modo selfie	HDR/Face Detection/ Smile Detection	Autofoco, geo-marcação, toque para focar, reconhecimento facial
ÁUDIO			
Conector	3.5mm	3.5mm	3.5mm
Alto-falantes	estéreos	estéreos	estéreos
Funções de Áudio	Cancelamento ativo de ruídos com microfone Dedicado		
CONECTIVIDADE			
Tipo de Conector	Type-C 1.0	microUSB 2.0	Micro USB 2.0
Wi-Fi	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac	Wi-Fi 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, hotspot	802.11b/g/n
Bluetooth	5.0 com LE/EDR/A2DP/aptX ou 5.0 com A2DP/LE	4.2 com A2DP/LE	4.0, A2DP
GPS	A-GPS, GLONASS, BDS, GALILEO	Sim, A-GPS/GLONASS/ BeiDou	Sim, com A-GPS, GLONASS
REDE			
Cartão SIM	Nano-SIM	Nano-SIM ou Micro-SIM	Nano-SIM ou Micro-SIM
Número de Chips	1 ou mais	1 ou mais	1 ou mais
Tecnologia de Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)	GSM Quad Band (850/900/1800/1900)	Quad Band (850/900/1800/1900)
BATERIA			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hana Sampaio Ghassan (Lei 11.419/2006) EM 01/12/2020 17:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 768B58E4F8FE6499,9E5D95DEE0EED5,8FD01F72D390F244,33DE953CC9678E1C

Tipo de Bateria	Lítio	Lítio	Lítio ou Lipo
Capacidade de Bateria	A partir de 1821 mAh	A partir de 3400 mAh	A partir de 2410 mAh

5.3.1 Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*).

5.3.2 Funcionalidades:

- a) Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera,
- b) Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha,
- c) Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),
- d) Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
- e) Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

5.4 PARA O ITEM 6 (MODEM),

5.4.1 Os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

- a) Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
- b) Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador
- c) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- d) Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais: Ubuntu versão 16.4; Microsoft Windows 7, 8 e 10; e Mac OS
- e) Compatibilidade tecnológica com a rede e serviços prestados pela Contratada

5.5 DA RENOVAÇÃO DOS APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL EM COMODATO

5.5.1 Após 12 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar por aparelhos novos 10% (dez por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos móveis fornecidos.

5.5.2 Após 24 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar por aparelhos novos 20% (vinte por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos móveis fornecidos.

5.5.3 A partir de 36 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar por aparelhos novos 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos móveis fornecidos, anualmente;

5.5.4 A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos de assistência técnica, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

5.5.5 Os aparelhos deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato ou da Renovação dos aparelhos (se for o caso), junto com uma listagem dos IMEIs de todos os aparelhos devolvidos.

5.6 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

5.6.1 A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços (SEPLAD) – **perfil master**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), conforme anexo D, com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, abrangendo todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará que figuram como participantes do Registro de Preços;

5.6.2 A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar a cada órgão ou entidade CONTRATANTE – **perfil gerencial**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato firmado com amparo legal na ata de registro de preço resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), conforme anexo D, com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas da CONTRATANTE;

5.6.3 As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento on-line referentes ao bloqueio de serviços deverão ser recebidas para processamento instantaneamente, isto é, imediatamente após a solicitação do usuário, porém o processamento do serviço solicitado deverá ser concluído no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas contadas do momento da solicitação realizada de maneira on-line via sistema informatizado de gerenciamento. As demais solicitações como a emissão de relatórios, consultas e visualização de faturas, terão tempo de resposta imediato, isto é, o resultado deverá ser gerado em tempo real (on-line), imediatamente após sua solicitação pelo usuário.

5.6.3.1 A operadora vencedora do certame deverá fornecer treinamento remoto ou presencial à CONTRATANTE, para utilização do sistema mencionado acima.

5.6.4 A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços (SEPLAD) e a cada órgão ou entidade CONTRATANTE, até 2 (dois) dias após a data de emissão da

fatura, a possibilidade de emissão e download de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento.

5.6.5 O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle e registro (*log*) dos acessos realizados pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades Participantes ou Aderentes;

5.6.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

5.7 REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1 Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:

5.7.1.1 No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

5.8 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

5.8.1 A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas

5.8.2 A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.8.3 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.8.4 A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

5.9 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Demandar o recebimento de, no mínimo 75% dos itens que envolvam o comodato de equipamentos (item 01 e 06), até 90 dias da assinatura do contrato, admitida a realização de ajuste contratual do quantitativo total nos termos da legislação pertinente, devendo ser observado o seu equilíbrio econômico-

financeiro;

- b) Ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA;
- c) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece neste TDR, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo, conforme anexo B;
- f) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- h) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.
- i) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Encaminhar formalmente a demanda por escrito, de acordo com os critérios estabelecidos neste TDR;
- l) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

• Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

o) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

• exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

• direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

• considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

q) Cientificar o órgão de representação judicial - Procuradoria Geral do Estado (PGE) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

r) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

s) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

t) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

u) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do sistema informatizado de gerenciamento on-line.

5.10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

- d) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- f) Entregar os aparelhos no Local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;
- g) Recolher os aparelhos, em até 60 dias após o fim do contrato ou da renovação do parque (se for o caso), no Local em que foi prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que foram indicados no momento da assinatura do contrato
- h) Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, por escrito ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
- Os aparelhos móveis novos serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.
 - Os aparelhos móveis novos deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.
 - Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.
- i) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;

- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 02 dias úteis nas capitais e em 04 dias úteis nas demais localidades, a contar de sua solicitação;
- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- q) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- r) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- s) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- t) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), ou em papel (caso a contratante solicite explicitamente), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

t.1) Tem por obrigatoriedade fornecer acesso ao sistema e aos relatórios, mencionados no anexo D.

u) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

v) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

w) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

aa) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

ab) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

ac) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);

ad) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

ae) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;

af) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma

marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto.

- Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.
- O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos da Resolução nº 426/2005 da Anatel.

ah) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:

- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

ai) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

aj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos

ak) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

al) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

- am) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- an) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- ao) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- ap) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- aq) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;
- ar) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- as) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no Termo de Referência.
- at) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- au) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- av) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- aw) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

• A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

• A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, conforme Minuta no Anexo B ao do Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

ax) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

ay) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.11 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.11.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD);

5.11.1.1 São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

a) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;

b) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

c) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

d) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

• as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

• definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e

responsável;

d) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

5.12 DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.12.1 Os preços propostos poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, e na hipótese de no momento da utilização não estar disponível o IST, deverá ser utilizado o IPCA observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#). Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

5.12.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

5.12.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

5.13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.13.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

5.13.2 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

5.13.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Lei nº 6.474, de 2002, e o Decreto Estadual nº 534, de 2020, a Contratada que:

5.13.3.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.13.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.13.3.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.13.3.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

5.13.3.5 cometer fraude fiscal.

5.13.4 Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.13.4.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 5.13.15 e 5.13.16;

5.13.4.2 **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 5.13.15 e 5.13.16;

5.13.4.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.13.4.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.13.4.5 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado**, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedor do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

5.13.4.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

5.13.4.7 As sanções previstas nos subitens 5.13.4.1, 5.13.4.4, 5.13.4.5 e 5.13.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

5.13.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.13.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.

5.13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.

5.13.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.13.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.13.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.13.13 O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.13.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

Estado.

5.13.15 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado (SMP) que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

5.13.16 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
---------------------	--------

1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4(quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5(cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11(onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12(doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13(treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

5.13.17 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

5.14 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

5.14.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.14.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP.

5.14.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

5.14.4 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade
Serviço	95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% para SMP.	%Disponibilidade

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Os preços apresentados deverão conter, conforme for o caso, todos os tributos (impostos e taxas) e encargos, decorrentes da prestação do serviço desta contratação, salvo o ICMS, em razão do que dispõe o artigo 17 do Anexo II do Decreto Estadual nº 4.676/01, atinente às operações e prestações realizadas com isenção do ICMS, conforme transcrito a seguir, in verbis;

“ANEXO II

(art. 7º do RICMS-PA) DAS ISENÇÕES DO ICMS [...]

Art. 17. As operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas ao consumo por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por norma de Direito Público, bem como as **prestações de serviços de telecomunicação por eles utilizadas**. (Convênio ICMS 107/95).

Parágrafo Único. O benefício a que se refere este artigo deverá ser transferido aos beneficiários mediante a redução do valor da operação ou da prestação, no montante correspondente ao imposto dispensado.” (grifo nosso)

6.2 O Consumo Estimado Mensal dos Serviços, constante nos Anexos A deste TDR, referem-se a valores baseados em estudo de tráfego e devem ser utilizados como referência para elaboração da proposta de preços;

6.3 A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir a totalidade das quantidades de quaisquer serviços previstas neste Termo e seus Anexos;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

6.4 A contratada deverá remeter a fatura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor Contratual (cada órgão participante) possa realizar seu aceite e encaminhá-las ao devido pagamento.

6.5 A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento (Call Center) funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana e disponibilizar atendimento personalizado a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, para atendimentos de solicitações de serviços a fim de facilitar o relacionamento (bloqueios, facilidades, acertos de cadastro e serviços similares).

6.6 Visando dar continuidade ao serviço público, os acessos móveis deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de força maior, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do extrato do Contrato.

6.7 Somente será aceita fatura referente ao novo serviço na proporcionalidade em que ocorrer a implantação do mesmo.

6.8 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação.

6.9 A migração dos serviços atuais para aquele decorrente da licitação em questão deverá ocorrer sem qualquer ônus para todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

6.10 A eventual quebra de cláusula contratual pelo contratante não poderá implicar prejuízo na prestação de serviço aos demais contratantes do Governo do Estado.

6.11 O Total Geral constante no Anexo A deste TDR corresponde ao valor máximo admitido para esta licitação com todos os tributos inclusos, ressalvado o ICMS.

6.12 As empresas que apresentarem propostas serão obrigadas a aceitarem as condições definidas neste Termo.

6.13 Na hipótese de extrema necessidade, o licitante vencedor poderá solicitar a dilatação dos prazos requeridos neste instrumento, apresentando por escrito disposição de motivos à SEPLAD, que após regular análise, decidirá pela pertinência da solicitação.

Elaborado por:

Flávia Nunes

Assesora

Verena Vasconcelos

Assesora

ANEXO I “A”
QUADRO GERAL
QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

1. O Total Geral constante no quadro abaixo corresponde ao valor máximo admitido para esta licitação com todos os tributos inclusos, ressalvado o ICMS.

LOTE ÚNICO							
Item	CÓD. SIMAS	Serviço	Unidade	QTD. Estimada Mensal	Valor Unitário	Total Mensal	Total 12 meses
01	10019-6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	172	R\$256,72	R\$44.155,84	R\$529.870,08
02	10019-6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de <u>10 GB</u> , fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	1.897	R\$69,02	R\$130.930,94	R\$1.571.171

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

03	10019-6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	2.447	R\$47,00	R\$115.009,00	R\$1.380.108,00
04	10019-6	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) - Origem Móvel - Qualquer país/Região	Minutos	5.855	R\$1,66	R\$9.719,30	R\$116.632,00
05	10019-6	Utilização de voz e dados em roaming internacional	Minutos	8.165	R\$59,29	R\$484.103,00	R\$5.809.234,00
06	10019-6	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura	1.100	R\$91,46	R\$100.606,00	R\$1.207.272,00
VALOR TOTAL						R\$884.524,00	R\$ 10.614.287,16

**ANEXO I “B”
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [razão social da CONTRATADA], CNPJ [n.º de inscrição no CNPJ/MF], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Belém, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO I “C” SISTEMA DE GERENCIAMENTO

1. O SISTEMA DE GESTÃO DE TELEFONIA MÓVEL

1.1 A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar a cada órgão participante do Registro de Preços sistema informatizado de gerenciamento on-line, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo.

1.2 O gerenciamento da gestão de bloqueio, desbloqueio, cadastro de gestor (es) gerencial (is) do órgão e entidade contratante, será realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), Órgão Gerenciador do sistema.

2. ACESSO AO SISTEMA

2.1 O sistema de gestão de telefonia móvel deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) níveis de acesso diferenciados:

2.1.1 **Gestor Master do Estado (SEPLAD):** terá acesso irrestrito às informações dos itens (1-6) de telefonia móvel de todos os órgãos e entidades estaduais participantes do Registro de Preços. Poderá incluir ou alterar parâmetros de gestão de controle e terá **acesso exclusivo** às seguintes funções:

- Bloquear e desbloquear todas as contas de telefonia móvel cadastradas no sistema;
- Bloquear e desbloquear ligações LDI/ roaming (itens 4 e 5) todas as contas de telefonia móvel cadastradas no sistema;
- Bloquear e desbloquear modem de todos os órgãos da Administração Pública Estadual.
- Cadastro / Bloqueio / Edição de dados / Cancelamento dos gestores dos órgãos/entidades estaduais no sistema de gestão de telefonia móvel.
- Emissão de relatórios com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (de forma conjunta em um mesmo arquivo – PDF, XLS e TXT);
- Consultar as faturas com dados consolidados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual (de forma conjunta em um mesmo arquivo – PDF, XLS e TXT);

2.1.2 **Gestor Gerencial (Órgão Contratante):** terá acesso aos dados exclusivamente do seu órgão. Poderão ser cadastrados simultaneamente mais do que um gestor de telefonia móvel em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas, que poderão exercer as seguintes funções:

- Solicitar novas linhas, aparelhos, modems;
- Solicitar o desbloqueio e bloqueio das ligações LDI/roaming em uso pelo seu órgão;
- Emissão de relatórios gerenciais do seu órgão/entidade estadual;
- Solicitar o cadastro e exclusão dos Gestores Gerenciais e de consulta do seu órgão;

g) Bloquear e desbloquear os modens do seu órgão.

h) Consultar as faturas com dados consolidados do seu órgão (arquivo – PDF, XLS e TXT);

2.1.3 Gestor de Monitoramento: terá acesso limitado aos dados de telefonia móvel exclusivamente do seu órgão. Esse perfil poderá apenas realizar a consulta dos dados referentes a telefonia móvel do seu órgão, bem como emitir quaisquer relatórios gerenciais disponíveis no sistema. Não poderá realizar modificações ou alterar qualquer tipo bloqueio ou desbloqueio. Poderá ser cadastrado mais do que um perfil gestor de monitoramento em cada órgão, desde que com acesso ou login/senha individualizadas.

2.2 Todos os acesso ou login/senha são individuais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, um gestor possuir mais do que uma senha de acesso ou a mesma senha ser compartilhada e utilizada para o acesso de múltiplos gestores do mesmo órgão.

2.3 O acesso dos gestores de qualquer perfil ao sistema de telefonia móvel será realizado mediante identificação por login e senha, cabendo a ele toda a responsabilidade pela sua guarda e segurança.

2.4 O sistema de gestão de telefonia móvel deve guardar registro com o histórico das operações realizadas pelos usuários, identificando nominalmente o usuário e a data em que as operações foram realizadas.

3. GESTÃO DE FATURAS:

3.1 A gestão de faturas será realizada obedecendo o que segue:

- a. Visualização de todas as faturas referentes aos contratos oriundos do Registro de Preços;
- b. A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;
- c. Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 3 (três) meses após a sua emissão com mesmo nível de detalhamento;
- d. No caso de erro nas faturas e consequente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;
- e. Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos nos formatos: XLS, TXT e PDF.

3.2 Os Órgãos Participantes e Aderentes (CONTRATANTES) deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros CONTRATANTES, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

3.3 Só poderá ser disponibilizada aos CONTRATANTES a opção de faturamento unificado, estando, portanto, vetada a opção de faturamento individualizado;

3.4 As faturas devem ser unificadas por contratante e não por linha móvel;

3.5 As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada linha móvel.

4. RELATÓRIOS GERENCIAIS

4.1 O sistema de gestão deve possuir a capacidade de gerar, a qualquer momento, diversos tipos de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle, acompanhamento e gestão das informações relacionadas às linhas móveis e modens.

4.2 Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.), linha móvel individual, órgão ou Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços), durante todo o período de vigência do contrato.

4.3 Todos os relatórios disponíveis no Sistema deverão ser passíveis de serem:

i. Exibidos na tela do computador;

ii. Impressos;

iii. Salvos (download) preferencialmente no formato PDF ou, alternativamente, em formato compatível com o programa Microsoft Excel 2007 (ou versão posterior) e txt.

4.5 Todos os relatórios devem conter cabeçalho que identifique o sistema (com logomarca da empresa) de onde foram retiradas as informações geradas, bem como a identificação do(s) órgão(s) pesquisado(s), a data em que foi gerado o relatório e, quando aplicável, a identificação individual da linha móvel pesquisada e o período pesquisado.

4.6 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador (SEPLAD), no sistema informatizado de gerenciamento on-line, a emissão de relatório mensal, inclusive com a possibilidade de exportação para arquivos em formato XLS, TXT e PDF, contendo a listagem de todos os contratos em vigência decorrentes deste Registro de Preços celebrados com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- órgão ou entidade CONTRATANTE,
- número do contrato,
- data de assinatura,
- prazo de vigência,
- termos aditivos,
- quantidade de linhas móveis contratadas,
- quantidades e tipos dos aparelhos e modens fornecidos, incluindo os números das linhas móveis contratadas, e
- o valor total de cada contrato.

- Além disso, o sistema deverá disponibilizar para download cópia dos contratos e termo aditivos devidamente assinados, em PDF.

4.7 O sistema informatizado de gerenciamento on-line deverá disponibilizar ao Órgão possibilidade de emissão de relatório em meio eletrônico, em formato XLS, YXT e PDF ou equivalente, com o extrato de todas as ligações e todos os serviços faturados no período escolhido, de todas as linhas móveis contratadas oriundas da Ata de Registro de Preços deste certame, contendo para cada ligação:

- a. Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- b. Número da linha móvel de origem;
- c. Número da linha móvel de destino;
- d. Data, hora e minuto de início da ligação;
- e. Duração da ligação em minutos e segundos;
- f. Tipo da ligação/tarifação se for o caso;
- g. Valor cobrado pela ligação (itens 4 e 5);

Para cada serviço faturado, constar:

- a. Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- b. Número da linha móvel de origem;
- c. Número da linha móvel de destino se for o caso;
- d. Data, hora e minuto da utilização do serviço se for o caso;
- e. Valor cobrado;

4.8 As informações referentes ao item 4.6 e seus subitens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;

4.9 Cada linha da planilha especificada no item 4.7 e seus subitens deve representar uma ligação ou serviço faturado e cada parâmetro citado nas letras constantes no referido item deve estar organizado numa coluna específica

4.10 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES consultores de atendimento disponíveis em horário comercial;

4.11 Além do contato telefônico do consultor de atendimento, as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar aos CONTRATANTES os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas;

4.12 O sistema informatizado de gerenciamento on-line deverá permitir ao órgão CONTRATANTE e ao órgão gerenciador a consulta de saldo (dados e SMS) atinente a cada linha móvel corporativa. O sistema deverá permitir a consulta por órgão, por número de linha e por usuário/servidor cadastrado e vinculado a um determinado acesso móvel corporativo;

4.13 Por meio da consulta acima deverá ser possível a emissão de relatório para arquivo, em formato XLS, YXT e PDF, contendo as seguintes informações: Órgão CONTRATANTE, número dos acessos móveis corporativos pertencentes ao órgão selecionado, nome completo, cargo/função e lotação dos usuários/servidores cadastrados e vinculados às referidas linhas móveis, estabelecido para cada uma delas e os seus respectivos saldos.

4.14 O sistema deverá disponibilizar os seguintes tipos de relatórios:

i. **Relatório sintético/simplificado** que deve demonstrar, sequencialmente e de forma resumida, o somatório consolidado de todos os custos com cada uma linha móvel realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: as linhas móveis e modems, a quantidade consumida de internet, ligações e SMS realizados no período pesquisado, individualmente e no total geral.

ii. **Relatório analítico/detalhado** que deve demonstrar, sequencialmente e sem quebra de página, todos os custos com cada uma linha móvel realizados num determinado período pelo órgão demonstrando no mínimo: as linhas móveis e modems, a quantidade consumida de internet, ligações e SMS realizados no período pesquisado, individualmente e no total, a data e o horário da utilização, responsável da linha (nome completo ou CPF). Por fim, deve conter também o somatório geral, em reais, dos valores.

iii. Relatório que identifique o quantitativo de linhas móveis e modems em cada órgão do sistema de gestão de telefonia móvel, contendo um filtro que permita pesquisar as linhas móveis e os modems pelo seu status (ativo, bloqueado, cancelado, etc.).

5. SISTEMA DE BI

5.1 A empresa contratada deverá entregar um sistema de Business Intelligence (BI) tanto para o perfil Master (SEPLAD) para visualizar os principais dados de todos os órgãos da Administração Pública Estadual participantes ou aderentes; e para o gestor gerencial de cada órgão ou entidade para visualizar os dados internos.

5.2 O BI deverá apresentar as seguintes informações:

- a. Os órgãos ou entidades CONTRATANTES (para a SEPLAD);
- b. Quantidade de linhas móveis e modems – ativo, bloqueado, cancelado)
- c. Saldo de contrato e utilização por mês;
- d. Utilização de dados, SMS;

5.2 Na tabela abaixo o quadro com itens obrigatórios do BI:

ITENS OBRIGATÓRIOS - DO SOFTWARE DE BI	
01	Treinamento online para gestores do sistema (master e gerencial).
02	Ter instalador próprio, para aplicação de desenvolvimento (desenvolvedor) para ambiente Windows, 32 e 64 bits.
03	Disponibilizar os painéis criados, para os usuários (consumidor) com credencial de acesso, em web browser (Firefox e Chrome).
04	Disponibilizar os painéis públicos, sem credencial de acesso, em web browser (Firefox e Chrome).
05	O software deverá ser totalmente responsivo (javascript, HTML5 e CSS3) ou deverá dispor de aplicativo para tablet e smartfone (Android e iOS).
06	Deverá ser disponibilizado URL própria e tela de login personalizada, para cada um dos CONTRATANTES.
07	Permitir conexões à múltiplos banco de dados com conectores nativos, ODBC e excel.
08	Permitir consultas em conexões híbridas, mesmo tratando-se de bases de dados de fabricantes distintos (apresentar o teste com Oracle, MySQL, PostgreSQL, XLS e TXT).
09	Deverá dispor de repositório de dados carregados de forma offline, para evitar sobrecarga de servidores de consulta.
10	O software deve ter característica exclusiva de LEITURA DE INFORMAÇÕES, sem execução de comandos "insert"/"alter table"/"delete" entre outros, em meio ao código de consulta de mapeamento de dados.
11	O software deve ter características para mapeamento e criação de painéis, utilizando sempre a linguagem nativa do banco de dados mapeado.
12	Deverá ter a possibilidade de uso de stored, procedures do banco origem dos dados, antes ou depois da execução, para preparação e/ou validação de dados.
13	Deverá permitir a criação de campos calculados a partir da sintaxe da linguagem nativa das conexões envolvidas, ou relacionando os campos mapeados entre si diretamente na ferramenta.
14	Deverá permitir síntese de informações resultantes de consultas dos dados previamente mapeados, em componentes individuais, com possibilidade de agrupamento de informações e respectivas possíveis funções de agregação (Max/Min/Soma/Média) ou campos calculados diretamente na ferramenta.
15	Deverá permitir configuração para aquisição de dados on-line ou em períodos de tempo pré-definidos para cada dashboard.

16	<p>A ferramenta deverá dispor dos seguintes componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termômetro; • Textos fixos com informação dinâmica e formatável com trechos fixos; • Planilhas Simples e Multidimensionais (Com possibilidade de exportar dados emXLSX/CSV); • Gráficos: Linhas / Barras Horizontal / Colunas Verticais / Pizza / Rosca / Área / Dispersão / Bolhas; • Mapa: Mapa Geográfico (Arquivo shapefile mapeável, com referências de suas coordenadas); • Cartões (Cards); • Imagens com origem em diretórios acessados pelo servidor, ou obtidas de URLs externas; • Contêiner de Filtros.
17	Deverá permitir drill down, entre componentes de um mesmo dashboard.
18	Deverá permitir o uso do explorador de dados (online ou offline) em todos os componentes que retratam resultados de um mapeamento de informações.
19	Deverá emitir alertas periódicos e/ou sob determinada condição de conteúdos, apresentar alertas: email, SMS.
20	Deverá permitir a integração com o AD windows da instituição, permitindo que os usuários acessem-no com seu usuário e senha da rede, evitando duplicidade no cadastro de usuários, grupos de acesso e políticas de renovação de senha.

6 SISTEMA CUSTOMIZADO

6.1 O sistema de gestão de telefonia móvel deverá ser customizável, ou seja, deverá estar apto a sofrer alterações e ajustes nas suas ferramentas, de acordo com as necessidades e demandas da Administração Pública Estadual.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº xx/2020. Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a Secretária de Estado de Planejamento e Administração do Pará, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, CPF/MF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliada e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº xx/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, RESOLVE registrar os preços destinados a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, na forma do estabelecido no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº. xx/2020, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, nos termos do Anexo III do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº ____./____-____;
2. ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº ____./____-____; e
3. ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município, UF...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº ____./____-____.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados A **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº XX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº XX/2020 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. XX/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, insumos etc. que incidam sobre a transação, na forma do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SEPLAD /DGL/SRP Nº XX/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD /DGL/SRP Nº. XX/2020, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD /DGL/SRP XX/2020, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços está(ão) obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. XX/2020, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 20xx.

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Empresa A

Empresa B

ANEXO DA ATA CADASTRO DE RESERVA

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.887/2017, A SEGUIR:

_____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____(...município...)____ na _____(...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____./____-____, representada neste ato por _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade _____(...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº _____.____.-____; e

_____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____(...município, UF...)____ na _____(...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____./____-____, representada neste ato por _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade _____(...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº _____.____.-____.

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS .

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
	1	Preço Custo do insumos	
	2	Transportes	
	3	Desp. Pessoal	
	4	Desp. Administrativas	
	5	Lucro	
	6	Tributos Totais	
		Preço Final	

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante

Legal da Empresa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hana Sampaio Ghasan (Lei 11.419/2006)
EM 01/12/2020 17:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 768B5E4F8FE6499.9E5D95DEE0EED5.8FD01F72D390F244.33DE953CC9678E1C

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/20xx – XXXXXX

REF: Processo Licitatório nº 2020/256855 - SEPLAD

CONTRATO DE _____ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA _____

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº. XXXX – Bairro XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário, Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador do RG nº. XXXXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº. _____ - Órgão Emissor e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. XX/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº XX/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria XXXXXXXXX, conforme parecer ASJUR Nº XXX/20xx, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com a Portaria Nº XXX/20xx – Órgão Contratante e suas alterações posteriores, o Secretário têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1. O presente Contrato tem como objeto a ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (**OBJETO DO EDITAL**) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº. 2019/204734. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (especificar o quantitativos a serem contratados) conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. A Secretaria XXXXXXXX deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.1.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA**, **adicionalmente as obrigações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação Nº XX/2020**, se obriga a:

9.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proponente, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE, adicionalmente as regras e condições descritas no item 14, do Anexo I, do Edital de Licitação N° XX/2020**, procederá:

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretário XXXXXXXXXXXX, conforme a Lei n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Informar à Coordenação Administrativa e Financeira – Secretaria XXXXXXXXXXXX as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. O pagamento será creditado em favor dos Contratados dos órgãos da Administração Pública do Estado do Pará mediante crédito e conta corrente do **Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008.**

17.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da

data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. não produziu os resultados acordados;

17.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16.1. Caberá a Contratante verificar se a LDO vigente mantém essa previsão, além de verificar junto ao SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do alimento de uso comum, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Secretaria XXXXXXXXX efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística da Secretaria XXXXXXXXX**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA XXXXXXXXXX para o exercício de 20XX, como a seguir especificado:

Atividade –

U.G. - XXXX / U.O. – XXXXX

Fonte – XXXX

Natureza da Despesa – XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor global do presente Contrato é de R\$......(.....), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL

14.2. A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 20XXNEXXXXXX de ___ de _____ de 20XX, no valor de R\$ _____ (_____), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. No interesse da Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXX, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.18. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.18.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.18.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.18.3. fraudar na execução do contrato;

17.18.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.18.5. cometer fraude fiscal;

17.18.6. não manter a proposta.

17.19. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.19.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.19.2. Multa de:

17.19.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.19.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.19.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.19.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

17.19.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.19.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.19.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.19.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme art 7º, da Lei nº 10.520/02.

17.19.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.20. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.22. Também fica sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520, de 1993 e, subsidiariamente a do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.22.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.22.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.22.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.24. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.25. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.30. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXXXX, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SECRETARIA XXXXXXXXXXXX;

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou

não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Secretaria XXXXXXXXXX; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Secretaria XXXXXXXXXX, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria XXXXXXXXXX, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 .**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CÓPIAS

22.2. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo

máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1. CONTRATANTE: Rua XXXXXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXXXXX – CEP n.º XXXXXXXX, Belém-Pa;

24.1.2. CONTRATADA: _____;

24.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

25.1. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

26.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, de de 20xx.

CONTRATANTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº XX/2020.

Processo Nº XXXX/XXXXXXXX

DECLARAÇÃO

(Apresentar somente se ainda não possuir escritório instalado ou representante Na Região Metropolitana de Belém/Pa)

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em
_____, instalará escritório ou nomeará representante autorizado, no mínimo na Região
Metropolitana de Belém de Belém-PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da
assinatura do primeiro contrato sem prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período.

Belém – Pa, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura e carimbo do Representante legal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

ANEXO VI
TABELA DE DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Ordem	AGE	ADEPARA	ARCON	CBM	CEASA	CODEC	COHAB	COSANPA	CPC	CPH	CREDECID ADÁFO	CRGBA	CRSudeste	DEF PUB	DETRAN	EGPA	EMATER	FAPEPA	FASEPA	FASPM	FCG	FCP	FHCGV	FPARÁEP AZ	FSCMPA	FUNSAU	FUNTELP A	GABGOV (Casa Civil)	GABGOV (C. Militar)	GABVIC	HEMOPA	HOL
1	3	5	1	1	1	1	2	1	2	1	1	2	2	5	2	2	1	2	3	2	1	1	2	1	0	2	5	2	2	5	1	2
2	8	115	2	20	3	15	4	50	20	3	7	6	6	95	35	20	5	14	25	38	17	30	9	37	0	8	22	88	8	27	5	15
3	0	0	0	99	16	1	8	400	40	3	12	1	1	100	35	0	207	9	25	0	0	9	6	57	27	8	0	40	0	0	20	20
4	200	0	0	0	250	0	0	250	0	0	0	0	0	0	120	0	0	250	60	0	60	5	150	0	0	0	0	200	10	600	0	120
5	200	0	0	0	300	0	0	150	0	0	0	0	0	0	120	0	0	200	60	0	60	5	150	0	0	0	0	200	10	1.500	0	250
6	2	30	6	0	3	5	5	150	15	5	1	0	0	300	50	7	15	3	20	0	1	3	0	5	0	11	4	0	5	6	2	2
TOTAL	413	150	9	120	573	22	19	1.001	77	12	21	9	9	500	362	29	228	478	193	40	139	53	317	100	27	29	31	530	35	2.138	28	409

(Continua 1/2)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PROCESSO Nº 2020/256855

Ordem	IASEP	IDEFLOR - Bio	IGEPREV	IMETROP ARÁ	IOE	ITERPA	JUCEPA	NGPR	NGTM	OGE	PCPA	PGE	PMPA	PRODEPA	SEAP	SEASTER	SECOM	SECTET	SECULT	SEDAP	SEDEME	SEDOP	SEDUC	SEEL	SEFA	SEGUP	SEJUDH	SEMAS	SEPLAD	SESPA	SETRAN	SETUR	UEPA	SEAC	Total
1	3	1	1	1	1	1	3	2	1	1	4	4	10	2	2	4	4	3	3	3	3	3	7	0	2	5	7	4	5	3	4	2	3	6	172
2	17	18	25	14	0	6	17	9	6	1	200	20	200	24	83	33	50	12	15	28	22	11	55	25	1	95	14	20	23	50	10	5	6	25	1.897
3	40	18	3	10	14	5	0	0	5	0	0	0	400	45	46	33	20	1	15	15	0	31	67	5	45	50	0	15	40	250	20	15	70	25	2.447
4	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	300	0	0	250	120	150	150	250	0	0	0	900	0	0	100	400	300	0	250	50	200	5.855
5	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	300	0	0	250	200	150	500	250	0	0	0	1.200	0	0	100	400	200	0	250	800	200	8.165
6	25	1	8	14	0	10	0	4	0	1	100	0	20	21	0	10	15	3	5	10	10	0	0	3	70	0	8	10	20	20	15	10	11	20	1.100
TOTAL	385	38	37	39	15	22	20	15	12	3	304	24	650	692	131	80	589	339	338	706	535	45	129	33	2.218	150	29	249	888	823	49	532	940	476	19.636

(Continua 2/2)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VII
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	PARTICIPANTES	
1	ADEPARÁ-AGÊNCIA DE DEFESA AGROPERCUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	ADEPARA
2	AGE- AUDITORIA GERAL DO ESTADO	AGE
3	ARCON - AGÊNCIA DE REG. E CONTROLE DE SERV. PÚBLICOS DO PARÁ	ARCON
4	CBM- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	CBM
5	CEASA- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A	CEASA
6	CODEC- COMPANHIA DE DESENV. ECONOMICO DO PARÁ	CODEC
7	COHAB- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	COHAB
8	COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	COSANPA
9	CPC-CENTRO DE PERÍCIAS DO ESTADO DO PARÁ RENATO CHAVES	CPC
10	CPH-COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ	CPH
11	CREDCIDADÃO- NÚCLEO DE GER. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO	CREDCIDADÃO
12	CRGBA-CENTRO DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS	CRGBA
13	CRSUDESTE - CENTRO REGIONAL MARABÁ	CRSudeste
14	DEFPUB-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	DEFPUB
15	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	DETRAN
16	EGPA - ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	EGPA
17	EMATER - EMPRESA DE ASSIS. TÉC. E EXT. RURAL DO ESTADO DO PARÁ	EMATER
18	FASEPA-FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	FASEPA
19	FAPESPA- FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS	FAPESPA
20	FASPM- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	FASPM
21	FCG- FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	FCG
22	FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ	FCP
23	FHCGV - FUNDAÇÃO HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA	FHCGV
24	FPROPAZ - FUNDAÇÃO PELA PAZ	FPARÁ • PAZ
25	FSCMPA-FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	FSCMPA
26	FUNSAU - FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES	FUNSAU
27	FUNTELPA - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	FUNTELPA
28	GABGOV (CASA CIVIL)	GABGOV
29	GABGOV (Casa Militar)	GABGOV
30	GABVIC	GABVIC
31	HEMOPA- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	HEMOPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

32	HOL - HOSPITAL OPHIR LOYOLA	HOL
33	IASEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	IASEP
34	IDEFLOR – BIO - INST. DESENV. FLORESTAL E DA BIOD.DO ESTADO DO PARÁ	IDEFLOR - Bio
35	IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	IGEPREV
36	IMETROPARÁ - INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	IMETROPARÁ
37	IOE - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	IOE
38	ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	ITERPA
39	JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	JUCEPA
40	NGPR-NÚCLEO DE GERENCIAMENTO PARÁ RURAL	NGPR
41	NGTM-NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO	NGTM
42	OGE-OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	OGE
43	PCPA - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	PCPA
44	PGE - PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO	PGE
45	PMPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	PMPA
46	PRODEPA - EMPRESA DE TEC. DA INFORM. E COMUM. DO ESTADO DO PARÁ	PRODEPA
47	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PENITENCIÁRIA	SEAP
48	SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA	SEAC
49	SEDAP - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV.AGROPECUÁRIO E DA PESCA	SEDAP
50	SEASTER – SECRET.DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., EMPREGO E RENDA	SEASTER
51	SECOM-SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	SECOM
52	SECTET - SEC.ESTADO DE CIÊNCIA, TEC. E EDUC.O TÉCNICA E TECNOLÓGICA	SECTET
53	SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	SECULT
54	SEDEME-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	SEDEME
55	SEDOP-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	SEDOP
56	SEDUC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDUC
57	SEEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SEEL
58	SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SEFA
59	SEGUP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SEGUP
60	SEJUDH - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	SEJUDH
61	SEMAS - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	SEMAS
62	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	SEPLAD
63	SESPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	SESPA
64	SETRAN-SECRETARIA DE TRANSPORTE	SETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

65	SETUR - SECRETARIA DE TURISMO DO PARÁ	SETUR
66	UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	UEPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG =

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILG =

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG =

PL = R\$ 0,00

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade),, de de

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2020 – DGL/SEPLAD

A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual**, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).

DATA DA ABERTURA: 17/12/2020.

HORA DE ABERTURA: 10h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927843 - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD (Travessa do Chaco, nº 2350, CEP. 66.093-542, Bairro Marco, Belém-PA)

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Será a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, no dia 02/12/2020 (Horário de Brasília – DF).

A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

SEPLAD-Travessa Chaco, nº. 2350 – Marco – 66.093-542.

Fones: 3194-1411 / 3194-1048

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br